

29/05/2024	Paulo/SP	DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **LAILA SOARES CAVALCANTE**

CPF: 057.265.074-44

Matrícula: **944714-8**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE**CPF: **011.249.485-46**Matrícula: **943108-0**

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Beneficiário: **VICTOR OLIVEIRA SILVA**

CPF: 006.853.383-71

Matrícula: 942779-1

Cargo: Procurador do Município

Data	Destinos	Objetivos dos deslocamentos	Quant. de Diárias
27/05/2024 29/05/2024	à Maceió/AL à São Paulo/SP	Participação no "I CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL - SUL/SUDESTE"	03 (três)
Valor Total das Diárias - DE R\$2.790,93 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).			

Dotação orçamentária 08.002.214209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM).

JOÃO LUIS LÔBO SILVA

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº 964066-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A59A328

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
PORTARIA Nº. 011/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E DA PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE QUE TRATA O ART. 5º DO DECRETO Nº. 8.643 MACEIÓ/AL DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que dispõe os Decretos nº 8.052/2015 e nº 8.643/2018, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o recebimento de denúncias e da proteção ao denunciante de que trata o art. 5º, do Decreto nº. 8.643 Maceió/AL de 22 de outubro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se aos órgãos e entidades que integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As denúncias deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor-Geral ou ao servidor por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias, conforme art. 9º, do Decreto nº 8.643, de 2018.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - elemento de identificação - qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

II - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

III - denunciante - qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente:

- a denúncia a que se refere o Decreto n.º 8643/2018;
- o relato com informações ou irregularidades;

Parágrafo Único. Após avaliação prévia da Ouvidoria-Geral, as denúncias e reclamações poderão:

- ser arquivadas de plano;
- após o exercício de admissibilidade, considerando a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, ser encaminhadas às unidades envolvidas para que possam promover a abertura de procedimento.

Art. 4º. Desde o recebimento da denúncia, as unidades de ouvidoria adotarão as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos do Decreto nº 8.643, de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 5º O compartilhamento dos elementos de identificação do denunciante entre órgãos ou entidades distintas poderá ser realizado sob as seguintes hipóteses:

- mediante consentimento do titular, nos casos em que haja a necessidade de tratamento da denúncia por unidade de ouvidoria distinta da que recebeu a manifestação;
- para cumprimento de ordem judicial; ou
- mediante requerimento de órgãos de apuração, quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

Art. 6º Na hipótese prevista no inciso I, do art. 5º, desta Portaria, a unidade de ouvidoria que receber a denúncia deverá solicitar o consentimento do denunciante para o compartilhamento de seus elementos de identificação, o qual terá o prazo de vinte dias para se manifestar.

§ 1º A ausência de manifestação do denunciante será considerada negativa de consentimento, para todos os efeitos.

§ 2º O disposto no *caput* não impede que a unidade de ouvidoria promova o encaminhamento de denúncia pseudonimizada a outra unidade, desde o momento de seu recebimento, quando os elementos de identidade do denunciante não se revelarem essenciais para a caracterização do fato relatado.

Art. 7º No procedimento de pseudonimização, a unidade de ouvidoria deverá suprimir os elementos de identificação que permitam a associação da denúncia a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida no sistema.

Art. 8º Constituem elementos de identificação, no mínimo:

- dados cadastrais;
- registros fotográficos ou fonográficos, verificando a existência de dados biométricos tais como voz do denunciante ou imagem, ou que permitam identificá-lo; e
- descrição do fato e no texto de documentos anexos, verificar a existência de narrativas em primeira pessoa que associem o denunciante a indivíduos, locais, tempos ou fatos específicos.

§ 1º Constituem meios de pseudonimização a serem adotados, dentre outros:

- I - produção de extrato;
- II - produção de versão tarjada; e
- III - redução a termo de gravação ou relato descritivo de imagem.

§ 2º As denúncias que demandarem trabalho desproporcional para a sua pseudonimização poderão ser encaminhadas às áreas de apuração sem seus anexos, com indicação de que os documentos estão sob a guarda da ouvidoria e que se encontram disponíveis mediante solicitação formal da área de apuração.

Art. 9º Compete exclusivamente ao órgão central receber e apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciante praticadas por agentes públicos dos órgãos e entidades, bem como instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações.

§ 1º As unidades setoriais de ouvidoria que receberem denúncias de que trata o *caput* as encaminharão imediatamente ao órgão central.

§ 2º Para fins de análise prévia e instrução processual, o órgão central poderá solicitar informações às unidades setoriais de ouvidoria a qualquer momento, as quais deverão respondê-lo no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a manutenção ou desenvolvimento de políticas internas antirretaliação, que contemplem medidas preventivas e campanhas orientativas a todos os agentes da organização.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:831266B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 021/2024.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 04 de junho de 2024 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**:

1. CASA ANA MACEDO LTDA

PROCESSO RECURSO: 12200.121833.2023

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL

Maceió/AL, 28 de Maio de 2024.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D3460A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0165/2024 MACEIÓ/AL, 28 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 12200.53573.2024

Nome do beneficiário: ANTÔNIO CESAR DACAL REIS

CPF/MF: 312.346.824-00

Matrícula nº: 000938-5

Cargo: Contador(a)

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: MARIA GIOVANINI CAVALCANTE MADEIROS

CPF/MF: 007.903.194-38

Matrícula nº: 0930178-0

Cargo: Contador(a)

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: MARCIO DANIEL DA SILVA

CPF/MF: 031.703.784-65

Matrícula nº: 0920735-0

Cargo: Serviços Administrativos

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Nome do beneficiário: KELLY ANA DA SILVA SOUZA NUNES

CPF/MF: 042.459.534-62

Matrícula nº: 0944054-2

Cargo: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade total de diárias: 06 (seis) diárias

Valor total das diárias: R\$ 2.274,90 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Período de deslocamento: 02/06/2024 a 08/06/2024

Destino: LAURO DE FREITAS/BA

Objetivo do deslocamento: Participar do XXVIII Semana Contábil e Fiscal Para Estados e Municípios (SECOFEM) que ocorrerá no período de 03 à 07 de junho de 2024, na cidade de Lauro de Freitas/BA

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió

GESTÃO: 34002 – FARHPM

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609

AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País

FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE